

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.638.918/0001-23, com sede a Rua Dr. Altino Arantes, 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, vereador **ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELO**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.340.603-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 111.437.728-19, residente e domiciliado na Avenida Conceição, nº. 369, nº. 418, Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA**, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 435 Sala 1.407, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.801/0001-18, doravante denominada simplesmente, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, vêm, pelo presente, na forma da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato nº 004/2013, para ficar constando que:

- **Considerando** que as partes celebraram em 01 de Setembro de 2013, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, contrato de prestação do serviço supletivo de clipping eletrônico dos Diários, constantes da Cláusula 1ª do Contrato 004/2013;
- **Considerando** que as partes celebraram em 01 de Setembro de 2014, o primeiro termo aditivo;
- **Considerando** a necessária continuidade da prestação dos serviços, objeto do Contrato nº 004/2013;
- **Considerando** que o Contrato nº 001/2013 terá vigência até 31 de Agosto 2015;
- **Considerando** a previsão de prorrogação, através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece a Cláusula 5ª do Contrato nº 004/2013;
- **Considerando** que não haverá recomposição da contraprestação.

Resolvem as partes celebrar este Segundo Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira:

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços, que passa a ter a seguinte redação:

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigora a partir do dia 1º de Setembro de 2015, pelo prazo de 12 (doze) meses, havendo interesse da Contratante o mesmo poderá ser renovado pelo mesmo período, sem prejuízo da cláusula 4.3 e de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula segunda:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 004/2013, firmado em 01 de Setembro de 2013, naquilo que não conflita com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Câmara Municipal de Chavantes, 1º de Setembro 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ANTÔNIO MARCOS AGANTE SANTINELLO - PRESIDENTE

ALERTE – AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA
E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
CNPJ nº 08.689.801/0001-18

Testemunhas:
